

Plano de Integridade da Codevasf

Ciclo 2026-2029



Deliberação nº 04, de 26 de janeiro de 2026

Sumário

Glossário de siglas	03
Apresentação	04
Estruturação das instâncias de Integridade	07
Metodologia de elaboração e monitoramento	09
Inclusão de pautas contemporâneas e aderência ao conceito ESG (<i>Environmental, Social and Governance</i>)	09
Capacitação, comunicação e treinamento	11
Implementação do Plano de Integridade 2025 -2029	11
EIXO 1: CULTURA DE INTEGRIDADE	13
EIXO 2: PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS DE INTEGRIDADE	26
EIXO 3: DETECÇÃO E TRATAMENTO DE DESVIOS	29
EIXO 4: CONTROLES INTERNOS E TRANSPARÊNCIA	32
EIXO 5: GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES	40
EIXO 6: INTEGRIDADE NAS RELAÇÕES COM TERCEIROS E COM A CADEIA DE FORNECEDORES	46
EIXO 7: INTEGRIDADE RELACIONAL, DIVERSIDADE, AMBIENTE ÉTICO-INCLUSIVO E PRÁTICAS DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E CORPORATIVA.....	48
EIXO 8: INTEGRIDADE EM DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E RELAÇÕES SOCIOINSTITUCIONAIS	56

Glossário de siglas

AA/GGP: Gerência de Gestão de Pessoas

AG: Área de Governança e Sustentabilidade

AR: Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

CEC: Comissão de Ética

CIC: Comitê de Integridade

COGERD: Comitê de Promoção da Igualdade de Gênero, Raça e Diversidade

CONSAD/AUD: Auditoria Interna

CONSAD/COR: Corregedoria

CONSAD/OUV: Ouvidoria

NIRCS: Núcleos de Integridade, Riscos e Controles Internos

PR/AC: Assessoria de Comunicação

PR/SC: Secretaria de Órgãos Colegiados

PR/SI: Secretaria de Integridade

PR/SLC: Secretaria de Licitações e Contratos

PR/SRC: Secretaria de Gestão Riscos e Controle Interno

Apresentação

Este Plano de Integridade constitui o instrumento de execução do Programa de Integridade da Codevasf, estruturando suas ações em eixos temáticos vinculados aos riscos prioritários da Companhia, conforme disposto no art. 3º do referido Programa. Seu objetivo é traduzir, em ações concretas e monitoráveis, as diretrizes institucionais voltadas à prevenção, detecção e remediação de condutas que possam comprometer a integridade organizacional.

O presente Plano de Integridade materializa o compromisso da Companhia com uma gestão pública ética, responsável, transparente e orientada ao interesse público. Mais do que um instrumento formal, o Plano constitui-se como pilar estruturante da governança institucional, integrando as práticas de integridade aos processos internos e às estratégias organizacionais da Empresa.

Este novo Plano representa uma evolução significativa do Programa de Integridade, refletindo avanços na maturidade institucional da Codevasf, a criação de novas instâncias de governança e o alinhamento às mais recentes normas e diretrizes federais.

O conteúdo foi revisado e ampliado com base em três pilares fundamentais:

1. Atualização do Programa de Integridade da Companhia, conforme o grau de complexidade de suas operações e estrutura atual, além de sua integração, conjuntamente com o Planejamento Estratégico Institucional 2025–2030, assegurando total aderência entre os objetivos estratégicos da organização e as ações voltadas à prevenção, detecção e tratamento de desvios;
2. Incorporação das recomendações do Relatório PRISMA (Programa de Promoção da Integridade Pública), da Controladoria-Geral da União, que avaliou em profundidade os mecanismos internos de integridade e governança da empresa e da Resolução CGPAR nº 45/2022, que dispõe sobre a governança das contratações das empresas estatais federais;
3. Aderência com os normativos e instâncias institucionais sobre integridade, tais como os riscos à integridade e os Alertas Operacionais para Prevenção de Fraudes e Atos de Corrupção constantes no Plano de Combate à Fraude e Corrupção.

Destaca-se, ainda, que esta atualização do Plano reflete o aprimoramento do modelo de governança da Codevasf, impulsionado pela criação e fortalecimento de unidades como:

- A Secretaria de Integridade (PR/SI), que atua de forma técnica e transversal na coordenação do Programa de Integridade e na articulação com os mecanismos de gestão de riscos, controles internos e responsabilização;
- A Unidade Especial de Gestão de Contratos (PR/SLC/UGC), voltada à melhoria da execução contratual e à integridade nas relações com terceiros;
- Área de Governança e Sustentabilidade (AG), responsável pelo alinhamento estratégico com os princípios ESG e a Agenda 2030;

Além disso, o Plano observa os dispositivos do Decreto nº 11.129/2022, que regulamenta o tratamento da integridade na Administração Pública federal, e incorpora diretrizes da Resolução CGPAR nº 45/2022, sobretudo no que se refere à integridade das contratações.

Estruturado sob eixos, cada um deles foi estruturado com base em iniciativas específicas, com as áreas responsáveis e sugestões de controles (medidas) propostos para atendimento da iniciativa, sempre com indicação clara de aderência ao Programa de Integridade e ao Planejamento Estratégico da Companhia.

Os eixos temáticos são assim estruturados:

- Eixo 1- Cultura de Integridade
- Eixo 2 - Prevenção e Gestão de Riscos de Integridade
- Eixo 3 - Detecção e Tratamento de Desvios
- Eixo 4 - Controles Internos e Transparência

- Eixo 5 – Governança das Contratações
- Eixo 6 - Integridade nas Relações com Terceiros e com a Cadeia de Fornecedores
- Eixo 7 - Integridade Relacional, Diversidade, Ambiente Ético-Inclusivo e Sustentabilidade
- Eixo 8 - Integridade em Doações, Patrocínios e Relações Socioinstitucionais

Com isso, o Plano de Integridade da Codevasf passa a ser um documento de referência técnica, estratégica e normativa para toda a Companhia, com papel essencial no fortalecimento da cultura organizacional, na mitigação de riscos e na entrega de valor público com ética e excelência.

A execução do Plano de Integridade será objeto de monitoramento contínuo, sob a coordenação da Secretaria de Integridade, com a colaboração das unidades responsáveis por cada eixo temático.

Para fins de acompanhamento, semestralmente deverão ser consolidadas informações sobre a implementação das iniciativas, os riscos residuais e a eficácia dos controles estabelecidos, sendo emitidos relatórios também semestrais de monitoramento e, caso necessário, poderão ser promovidas reuniões de avaliação, com vistas a promover ajustes, propor medidas corretivas e garantir a efetividade do Plano ao longo do Ciclo 2026–2029.

Eventuais revisões no Plano poderão ser realizadas a qualquer tempo, diante de alterações relevantes no ambiente organizacional, normativo ou nos riscos de integridade identificados.

Este é um Plano que avança, estrutura e qualifica a integridade como valor transversal à missão da Codevasf.

1. Estruturação das instâncias de Integridade

A definição clara das instâncias de integridade, suas atribuições e formas de articulação é um dos fundamentos do presente Plano. A Codevasf estabelece uma estrutura institucional voltada à integridade, com a atuação coordenada de unidades e colegiados que exercem funções complementares de prevenção, detecção e resposta a riscos de integridade.

Nos termos do Programa de Integridade, as instâncias que integram o sistema de integridade institucional são:

- **Secretaria de Integridade (PR/SI):** unidade responsável por coordenar o Programa de Integridade da Codevasf, apoiar o mapeamento e o tratamento de riscos de integridade, propor diretrizes de conformidade e integridade, fomentar a cultura ética e articular ações com os demais órgãos de controle interno e externo;
- **Secretaria de Riscos e Controle Interno (PR/SRC):** responsável por apoiar a implementação, monitoramento e aprimoramento do Programa de Integridade, com foco na gestão de riscos, controles internos e conformidade.
- **Auditoria Interna (CONSAD/ADU):** unidade de avaliação independente e objetiva dos processos organizacionais, que atua na verificação da eficácia dos controles internos, na gestão de riscos e na governança corporativa;
- **Corregedoria (CONSAD/COR):** responsável pela condução de processos correccionais, apuração de infrações disciplinares e recomendações de responsabilização, observando o devido processo legal e os princípios da administração pública;
- **Ouvidoria (CONSAD/OUV):** canal institucional para recebimento de manifestações da sociedade e dos colaboradores, com foco na escuta qualificada, encaminhamento adequado e tratamento ético de denúncias, reclamações, sugestões e elogios;
- **Comissão de Ética da Codevasf (CEC):** instância autônoma que atua na promoção da ética pública, na prevenção de conflitos de interesse e na análise de condutas de agentes públicos da Companhia;
- **Comitê de Integridade (CIC):** na forma de seu Regimento Interno, tem competência para promover os princípios éticos e valores da Codevasf, além de assegurar a difusão e a aplicação da Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles, o Código de

Conduta Ética e Integridade, o Programa de Integridade da Companhia, a Política de Combate à Fraude e Corrupção e a Política de Equidade de Gênero, Raça e Valorização da Diversidade, sendo responsável por integrar as instâncias internas de supervisão de governança, inclusive no atendimento ao Programa e monitoramento do Plano de Integridade;

- **Núcleos Integrado de Riscos e Controle Interno (NIRCs):** unidades auxiliares vinculadas às diversas diretorias e regionais, com função de disseminar a metodologia de gerenciamento de riscos, implementar controles descentralizados e apoiar a execução do Plano em âmbito setorial, no que tange às competências da PR/SRC;

- **Agentes de Integridade:** instância de suporte técnico e estratégico à Secretaria de Integridade, tendo a competência de apoiar a implementação e disseminação do Programa e do Plano de Integridade, promovendo a cultura ética e a conformidade e atuando como ponto focal para ações de integridade no âmbito das Superintendências Regionais

Estas instâncias mantêm entre si fluxos de articulação regulares, respeitando a segregação de funções, mas promovendo ações integradas para assegurar a efetividade do Programa de Integridade e o fortalecimento do sistema de governança da Codevasf.

Ressalta-se que as competências completas, estrutura e detalhamento das atribuições dessas unidades técnicas constam formalmente no **Regimento Interno da Codevasf**, documento que rege a organização administrativa e funcional da Companhia.

Por fim, destaca-se que, embora a definição das instâncias de integridade, com suas atribuições específicas e formas de articulação, constitua fundamento estruturante deste Plano, a responsabilidade pela execução das iniciativas nele previstas pode envolver outras unidades orgânicas da Codevasf. Tal previsão decorre da natureza transversal e multidisciplinar dos temas relacionados à integridade, que demandam o engajamento colaborativo de diversas áreas, a depender da matéria tratada.

Assim, a efetividade do Plano de Integridade pressupõe atuação integrada entre as unidades técnicas e estratégicas da Codevasf, em alinhamento às competências regimentais e ao compromisso institucional com a ética, a conformidade e a boa governança.

2. Metodologia de elaboração e monitoramento

A elaboração do Plano seguiu metodologia estruturada, com base:

- na identificação das fontes de informação institucional (processos, relatórios, relatórios de auditoria e denúncias);
- no mapeamento de riscos de integridade, utilizando matrizes validadas pela PR/SRC;
- na integração ao ciclo de Planejamento Estratégico Institucional 2025-2030
- nas previsões do Decreto nº 11.129/2022, na Resolução CGPAR nº 45/2022 e nas recomendações no âmbito do Projeto

Prisma.

O Plano estabelece procedimentos formais de monitoramento contínuo, revisão periódica de suas ações e atualização anual com base em indicadores e aprendizados institucionais.

3. Inclusão de pautas contemporâneas e aderência ao conceito *ESG (Environmental, Social and Governance)*

A promoção de um ambiente institucional íntegro e seguro demanda, atualmente, que os programas de integridade avancem para além do combate à fraude e à corrupção, incorporando dimensões éticas ligadas à justiça organizacional, à equidade e à promoção dos direitos fundamentais.

Neste sentido, a Codevasf promove a integração das pautas contemporâneas de diversidade, inclusão, prevenção ao assédio e sustentabilidade socioambiental como vetores transversais ao seu Programa de Integridade.

A abordagem adotada dialoga com o conceito ESG (*Environmental, Social and Governance*), cujos fundamentos têm se consolidado como referencial de excelência para organizações públicas e privadas.

O eixo “S” – Social – do conceito ESG, em especial, encontra aderência nas ações de integridade voltadas à proteção da dignidade da pessoa, ao combate a qualquer forma de discriminação e à construção de ambientes de trabalho respeitosos, saudáveis e acolhedores.

Nesse contexto, o Plano de Integridade contempla iniciativas como:

- Adoção de diretrizes específicas para prevenção e enfrentamento de condutas de assédio moral, sexual, discriminação e preconceito no ambiente organizacional;
- Fortalecimento dos canais de escuta ativa e acolhimento das vítimas, com sigilo, empatia e responsabilização proporcional;
- Promoção de campanhas institucionais e ações educativas voltadas à valorização da diversidade e à inclusão de grupos historicamente marginalizados;
- Articulação da ética, integridade e direitos humanos como pilares da cultura organizacional;
- Implementação de critérios de sustentabilidade ambiental para as contratações.

Além disso, essas pautas foram incorporadas à formação continuada dos agentes públicos da Companhia, com a inclusão de trilhas temáticas e capacitações específicas sobre comportamento ético, respeito às diferenças, direitos humanos e integridade inclusiva, reconhecendo que a ética institucional deve refletir os valores de pluralidade e justiça que orientam a atuação estatal.

Essa perspectiva amplia o escopo tradicional dos programas de integridade, reafirmando que a prevenção de riscos não pode se restringir aos ilícitos patrimoniais, mas deve abranger, de forma sistêmica, as vulnerabilidades que impactam a integridade relacional, reputacional e humana da organização.

Com isso, a Codevasf reforça seu compromisso com uma integridade pública moderna, alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) visando atendimento da Agenda 2030 e à promoção de valor público em sua dimensão mais ampla.

4. Capacitação, comunicação e treinamento

O Plano prevê ações específicas de capacitação técnica e comunicação institucional, com foco em riscos prioritários e lacunas identificadas nas autoavaliações internas.

Além disso, foram incluídos procedimentos objetivos para o tratamento de situações sensíveis, como hospitalidade, presentes, nepotismo, atuação em atividades privadas e potenciais conflitos de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e do Decreto nº 11.129/2022, além de ações em conformidade com a Resolução CGPAR nº 45/2022 e a governança das contratações.

5. Implementação do Plano de Integridade 2025 -2029

Como resultado de um processo técnico, colaborativo e institucionalmente maduro, este Plano de Integridade consolida a estratégia da Codevasf para o fortalecimento dos mecanismos de prevenção, detecção e resposta a riscos que possam comprometer sua missão institucional, sua reputação e a confiança da sociedade.

Estruturado em oito eixos temáticos complementares e interdependentes, o Plano sistematiza iniciativas específicas, riscos mapeados e controles correspondentes, com o objetivo de conferir clareza, rastreabilidade e efetividade às ações de integridade no âmbito da Companhia.

Cada eixo foi concebido de modo a refletir não apenas as exigências normativas em vigor, a exemplo do Decreto nº 11.129/2022, a Resolução CGPAR nº 45/2022 e os instrumentos de governança pública, mas também os aprendizados institucionais acumulados, as recomendações dos órgãos de controle, o planejamento estratégico da empresa e as melhores práticas em integridade e governança.

A abordagem adotada reconhece que a integridade deve ser promovida de forma transversal e integrada à gestão, articulando aspectos éticos, operacionais, culturais, contratuais e estratégicos, com atenção especial à dimensão relacional e à incorporação das

pautas contemporâneas de diversidade, inclusão e sustentabilidade organizacional. Assim, o Plano atua não apenas como instrumento de conformidade, mas como vetor estruturante da governança, da eficiência e da legitimidade da atuação pública da Codevasf.

Ressalta-se que as iniciativas previstas neste documento são de observância obrigatória por todas as unidades organizacionais no escopo de suas competências, áreas que foram consultadas e participaram da construção do presente documento, devendo ser plenamente executadas, monitoradas e avaliadas ao longo do ciclo de vigência do Plano.

O êxito da política de integridade depende, em larga medida, do comprometimento das lideranças, da atuação qualificada das instâncias responsáveis e do engajamento contínuo de todos os agentes públicos que integram a Companhia.

Com isso, a Codevasf reafirma sua convicção de que a integridade não é um atributo acessório da administração pública, mas um fundamento essencial para a entrega de valor público, para a construção de relações institucionais legítimas e para a consolidação de uma cultura organizacional orientada pela ética, pela equidade e pela responsabilidade.

EIXO 1: CULTURA DE INTEGRIDADE

Este eixo busca consolidar a integridade como valor organizacional essencial, promovendo o engajamento dos colaboradores com os princípios éticos e legais da administração pública.

As iniciativas previstas visam à disseminação de condutas esperadas, ao letramento ético e à formação continuada sobre temas sensíveis como conflito de interesses, nepotismo, assédio e conduta profissional, contribuindo para a construção de uma cultura institucional íntegra, transparente e alinhada à missão da Codevasf.

Este eixo tem como objetivo consolidar a integridade como valor organizacional, promovendo o engajamento de todos os colaboradores com princípios éticos e padrões de conduta. As ações visam o fortalecimento da cultura institucional por meio de campanhas educativas, treinamentos, disseminação de normas e valorização do comportamento ético.

Número da Iniciativa	Descrição da Iniciativa	Área responsável pela execução da Iniciativa	Medidas sugeridas	Aderência da Iniciativa ao Programa de Integridade	Aderência da Iniciativa ao Planejamento Estratégico
1.1	Campanhas educativas sobre ética, integridade, nepotismo, conflito de interesses e prevenção à corrupção	PR/SI	Plano anual de comunicação; peças educativas em canais internos; informes sobre normativos	Art. 10, incisos II, VIII, IX; Art. 11, incisos I, II, III	OE3
1.2	Treinamento anual em integridade e conduta ética	PR/SI	Capacitações obrigatórias periódicas, validação de	Art. 10, incisos II, VIII, IX; Art. 11,	OE3

	para empregados, estagiários e colaboradores		presença e de impacto dos treinamentos	incisos I, II, III, VII	
1.3	Atualizar a Cartilha sobre Conflito de Interesses	PR/SI	Promover a elaboração do material institucional atualizado sobre o tema	Art. 10, incisos II, VIII, X; Art. 11, incisos I, II, III	OE3
1.4	Desenvolver campanha sobre integridade em período eleitoral	PR/SI	Elaboração de peças educativas em canais internos; informes sobre normativos	Art. 10, incisos II, VIII, IX; Art. 11, incisos I, II, III	OE3
1.5	Elaboração e publicação de política específica sobre brindes e hospitalidades	PR/SI	Normativos institucionais claras, checklists, formulários de declaração, canal de reporte	Art. 10, incisos II, VIII, IX; Art. 11, incisos I, II, III	OE3
1.6	Monitoramento das ações da Codevasf no Plano de Integridade e Combate à Corrupção - CGU	PR/SI	Consolidação e análise das iniciativas das áreas da Codevasf	Art. 10, incisos II, VIII, IX; Art. 11, incisos I, II, III	OE3
1.7	Promover o letramento em integridade para o público interno	PR/SI	Desenvolvimento de trilha de aprendizagem em integridade institucional, com conteúdo sobre ética pública, integridade, conflito de interesses, condutas vedadas.	Art. 10, incisos II, VIII, IX; Art. 11, incisos I, II, III e X	OE3
1.8	Promover a capacitação anual dos Agentes de Integridade, bem como sua apresentação institucional	PR/SI	Elaboração e execução de plano anual de capacitação específico para Agentes de Integridade; realização de encontros/reuniões presenciais ou virtuais	Art. 10, incisos II, VIII, IX; Art. 11, incisos I, II, III, X	OE3

			<p>periódicas com os Agentes de Integridade; criação de material institucional padronizado para apresentação oficial dos Agentes nas Superintendências Regionais; divulgação da identidade e das competências dos Agentes de Integridade nos canais internos da Codevasf; disponibilização de espaço exclusivo na intranet para os Agentes de Integridade.</p>		
1.9	Aprimorar a página da PR/SI na intranet	PR/SI	<p>Revisar e reorganizar o conteúdo da página institucional da PR/SI na intranet; disponibilizar documentos-chave atualizados sobre integridade; criar seção de perguntas frequentes (FAQ) sobre temas sensíveis; publicar periodicamente boletins, campanhas, infográficos e notícias institucionais da integridade.</p>	Art. 10, incisos II, VIII, IX; Art. 11, incisos I, II e III	OE3
1.10	Treinamento anual sobre o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf para todos os empregados	CEC	<p>Capacitações obrigatórias periódicas, validação de presença e de impacto dos treinamentos</p>	Art. 10, incisos II, VIII, IX; Art. 11, incisos I, II, III, VII	OE3

1.11	Efetuar a apresentação anual da Comissão de Ética e disseminar suas competências	CEC	Elaboração de peças educativas em canais internos; informes sobre normativos	Art. 10, inciso IV; Art. 11, inciso X	OE3
1.12	Realizar campanha sobre os valores da Codevasf	CEC	Elaboração de peças educativas em canais internos; informes sobre normativos	Art. 10, incisos I, II; Art. 11, inciso II	OE3
1.13	Realizar tratamento à conduta profissional inadequada e por uso de tabagismo, entorpecentes ou embriaguez no horário de trabalho	CEC	Elaboração de peças educativas em canais internos; informes sobre normativos	Art. 10, incisos I, II; Art. 11, inciso II	OE1 e OE3
1.14	Realizar anualmente campanha sobre a entrega da Declaração de Conflito de Interesses voltada para a Diretoria Executiva (presidente e diretores)	CEC	Planejar e executar, anualmente, campanha de comunicação institucional voltada à conscientização sobre a obrigatoriedade de entrega da Declaração de Conflito de Interesses no Sistema e-Patri, conforme Decreto nº 10.571/2020; elaborar e divulgar materiais informativos (cartilhas, comunicados, posts e banners) direcionados ao público-alvo, destacando prazos, procedimentos e responsabilidades individuais; promover ação de lembrete institucional nos meses que	Art. 10, incisos I, II; Art. 11, inciso II	OE3

			<p>antecedem o prazo legal, por meio de e-mails, intranet e demais canais oficiais de comunicação interna; registrar as ações realizadas, com comprovação por meio de prints, publicações, listas de envio e relatórios de comunicação, para fins de monitoramento da iniciativa; avaliar o alcance da campanha e consolidar relatório anual de resultados, contendo evidências das divulgações e das medidas adotadas para reforço da cultura de integridade e prevenção de conflitos de interesses</p>		
1.15	<p>Avaliar, semestralmente, os resultados das campanhas de integridade e conduta ética promovidas pelas instâncias de integridade, recomendando aprimoramentos ou novas abordagens com base em dados de alcance, engajamento e percepção interna.</p>	CIC	<p>Reuniões semestrais do Comitê de Integridade para análise dos materiais produzidos; construção de banco de boas práticas e lições aprendidas sobre campanhas anteriores</p>	<p>Art. 10, incisos II, IX; Art. 11, incisos II, III</p>	OE3

1.16	Disseminar e promover anualmente campanhas de integridade e éticas no âmbito das Superintendências Regionais	Agentes de Integridade	Promoção de rodas de conversa, diálogos abertos ou oficinas presenciais sobre temas éticos e dilemas cotidianos; instalação de murais de integridade e ética nas unidades descentralizadas; institucionalização de canal de escuta local (caixa física ou digital) para que empregados possam opinar sobre os temas das campanhas ou propor abordagens específicas.	Art. 10, incisos II, VIII, IX; Art. 11, incisos I, II, III, X	OE3
1.17	Elaborar e divulgar, trimestralmente, o Boletim do Comitê de Integridade	PR/AC	Definição de estrutura padrão do Boletim; Coleta sistemática de informações junto às instâncias de integridade e às atas das reuniões do CIC; divulgação do boletim nos canais internos da Codevasf; arquivo digital acessível a todos os empregados e histórico dos boletins mantido na página da intranet referente à integridade	Art. 10, incisos VII, VIII, IX, X; Art. 11, incisos II, X.	OE3

1.18	Efetuar a apresentação anual dos pontos focais da Ouvidoria e disseminar suas competências	CONSAD/OUV	Realização de evento institucional anual (presencial ou virtual) para apresentação formal dos pontos focais da Ouvidoria; publicação de comunicado institucional com foto, nome, unidade de lotação e contato institucional de cada ponto focal, com divulgação nos canais internos e na intranet; divulgação de vídeos curtos ou entrevistas com os pontos focais nas unidades regionais; criação de espaço fixo na intranet da CONSAD/OUV com a lista atualizada dos pontos focais	Art. 10, inciso IV; Art. 11, inciso X	OE3
1.19	Realizar treinamento anual para a alta administração de acordo com o art. 17, §4º da Lei nº 13.303/16	AA/GGP	Capacitações obrigatórias periódicas, validação de presença e de impacto dos treinamentos	Art. 10, incisos II, VIII, IX; Art. 11, incisos I, II, III, VII	OE3
1.20	Disciplinar rotinas de prevenção ao nepotismo e realizar campanhas sobre o tema	AA/GGP	Elaboração e publicação de norma interna ou instrução específica com critérios objetivos para identificação e prevenção de situações configuradoras de nepotismo direto, cruzado ou presumido; Instituição de formulário padronizado de declaração de	Art. 10, incisos II, VIII, IX; Art. 11, incisos I, II, III, X	OE3

			ausência de vínculo familiar, a ser preenchido por todos os indicados a cargos comissionados ou funções de confiança; Criação e veiculação de campanha institucional sobre nepotismo, com linguagem acessível e exemplos práticos, a fim de sensibilizar empregados, gestores e dirigentes.		
1.21	Realizar enfrentamento ao absenteísmo ou registro indevido no ponto eletrônico	AA/GGP	Promoção de campanha interna sobre integridade funcional e uso correto do ponto eletrônico, com foco em ética no serviço público, dever de assiduidade e consequências da fraude; Atualização ou reforço das normas internas sobre controle de frequência e mecanismos de responsabilização disciplinar em caso de registro indevido ou ausência injustificada; Capacitação periódica de gestores e chefias sobre a correta gestão da frequência e como lidar com comportamentos irregulares,	Art. 10, incisos II, VIII, IX; Art. 11, incisos I, II, III, X	OE3

			com base na legislação e boas práticas de gestão de pessoas.		
1.22	Implementação do Comitê de Governança	AG	Elaboração e aprovação do ato normativo de criação do Comitê de Governança; designação formal dos membros titulares e suplentes do Comitê; Divulgação da existência, composição e função do Comitê nos canais internos da Codevasf	Art. 10, incisos II, VIII, IX; Art. 11, incisos I, II, III, VII	OE3
1.23	Realizar capacitação anual sobre LGDP	AG	Desenvolvimento de trilha de capacitação sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com abordagem voltada à realidade institucional da Codevasf e exemplos práticos de tratamento de dados no setor público; realização de oficinas presenciais e/ou webinários com especialistas, abordando temas como bases legais, compartilhamento de dados com terceiros, consentimento, direitos dos titulares e segurança da informação; criação de guia rápido sobre boas práticas em proteção de dados pessoais, para ser utilizado como material	Art. 10, incisos II, VIII, IX; Art. 11, incisos I, II, III, VII	OE3

			<p>complementar nas capacitações e como referência no dia a dia das unidades; capacitação específica para os Encarregados de Dados e pontos focais de proteção de dados nas unidades regionais, com foco na responsabilização institucional e atendimento a titulares; inclusão de perguntas sobre LGPD em ações educativas de integridade e ética pública, promovendo a integração entre proteção de dados e valores institucionais.</p>		
1.24	Promover orientações e boas práticas de integridade nas normas e rotinas que envolvam novas tecnologias	AG	<p>Elaboração de diretrizes institucionais sobre integridade na transformação digital; Inserção de cláusulas padrão de integridade e segurança da informação em contratos e convênios relacionados a tecnologias; Promoção de capacitações internas sobre riscos éticos e legais relacionados a novas tecnologias (aderência com a manifestação advinda da</p>	Art. 10, incisos II, VIII, IX; Art. 11, incisos I, II, III	OE2

			consulta pública); Criação de guia prático para gestores e equipes técnicas com orientações sobre o uso responsável, transparente e ético de novas tecnologias		
1.25	Catalogar e manter atualizada a lista de e-mail de todos os colegiados (CONSAD, COFINS, COAUD) para fins de criação de um grupo destinatário das mensagens institucionais	PR/SC	Levantamento oficial, junto às secretarias executivas dos colegiados, dos membros titulares e suplentes em exercício, com respectivos e-mails institucionais atualizados; criação de grupos funcionais de e-mail (listas de distribuição) no sistema institucional, com nomes padronizados e identificáveis (ex: colegiado_consad@codevasf.gov.br), autorizados e gerenciados pela área de tecnologia ou comunicação; designação de responsável institucional pela atualização contínua das listas, com gatilho automático sempre que houver alteração formal na composição dos colegiados; criação de rotina de revisão semestral das listas de e-mails dos colegiados,	Art. 10, incisos II, VIII, IX; Art. 11, inciso II	OE3

			como medida de controle interno e conformidade.		
1.26	Realizar, anualmente, a divulgação institucional da composição e competências dos colegiados da Codevasf, com o objetivo de promover transparência, fortalecer a governança participativa e ampliar o conhecimento interno sobre o papel dessas instâncias decisórias.	PR/SC	Publicação anual de boletim ou informativo digital sobre os colegiados, com destaque para: nomes e fotos dos membros, órgãos de lotação; disponibilização dessas informações na intranet da Companhia, em seção específica vinculada à PR/SC.	Art. 10, incisos II, X; Art. 11, inciso X	OE3
1.27	Realizar anualmente campanha sobre a entrega da Declaração de Conflito de Interesses voltada para os conselheiros (conselho de administração, conselho fiscal e comitê de auditoria estatutário)	PR/SC	Planejar e executar, anualmente, campanha de comunicação institucional voltada à conscientização sobre a obrigatoriedade de entrega da Declaração de Conflito de Interesses no Sistema e-Patri, conforme Decreto nº 10.571/2020; elaborar e divulgar materiais informativos (cartilhas, comunicados, posts e banners) direcionados ao público-alvo, destacando prazos, procedimentos e responsabilidades individuais; promover ação de lembrete institucional nos meses que	Art. 10, incisos I, II; Art. 11, inciso II	OE3

			<p>antecedem o prazo legal, por meio de e-mails, intranet e demais canais oficiais de comunicação interna; registrar as ações realizadas, com comprovação por meio de prints, publicações, listas de envio e relatórios de comunicação, para fins de monitoramento da iniciativa; avaliar o alcance da campanha e consolidar relatório anual de resultados, contendo evidências das divulgações e das medidas adotadas para reforço da cultura de integridade e prevenção de conflitos de interesses</p>		
--	--	--	--	--	--

EIXO 2: PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS DE INTEGRIDADE

Este eixo estrutura ações voltadas à identificação, avaliação e mitigação de riscos que possam comprometer a integridade organizacional. A gestão preventiva se traduz na adoção de instrumentos como a matriz de riscos, normas correcionais e repositórios técnicos, assegurando maior capacidade institucional para tratar situações críticas e antecipar vulnerabilidades, em alinhamento à governança pública e à conformidade legal.

Este eixo estrutura as ações voltadas à prevenção de riscos de integridade, com foco na identificação de vulnerabilidades, análise sistemática de processos e desenvolvimento de respostas institucionais preventivas. Abrange a revisão periódica da matriz de riscos, aperfeiçoamento normativo e construção de instrumentos de apoio à gestão de riscos.

Número da Iniciativa	Descrição da Iniciativa	Área responsável pela execução da Iniciativa	Medidas sugeridas	Aderência da Iniciativa ao Programa de Integridade	Aderência da Iniciativa ao Planejamento Estratégico
2.1	Coordenação anual do gerenciamento de riscos de integridade	PR/SRC	Articulação anual junto às unidades orgânicas a revisão dos riscos à integridade; entrevistas com as áreas e integração com o planejamento estratégico.	Art. 10, incisos V, VI, VII; Art. 11, inciso III	OE3

2.2	Revisão trienal da Norma de Apuração Correcional – N-359	CONSAD/COR	Revisão anual da N-359 para eventual adequação à governança da empresa e aos riscos de integridade	Art. 10, incisos V, VI, VII; Art. 11, inciso III	OE3
2.3	Estruturar e manter atualizado repositório de referências técnicas da Corregedoria	CONSAD/COR	Criação de repositório digital estruturado contendo pareceres técnicos, entendimentos consolidados, fluxos operacionais, modelos de peças processuais e normativos aplicáveis aos processos correcionais; classificação e organização do acervo por tipo de documento, assunto e ano, permitindo rápida localização de precedentes, fundamentos legais e jurisprudência administrativa; atualização periódica do repositório com base em decisões recentes, orientações da CGU, TCU e jurisprudência administrativa,	Art. 10, incisos V, VI; Art. 11, incisos II, III, IV, V	OE3

			assegurando alinhamento aos entendimentos mais atuais; elaboração de versão sintética de entendimentos consolidados da Corregedoria, com linguagem acessível, para uso da Comissão Permanente Correcional ou por empregados que atuam em processos administrativos disciplinares		
2.4	Elaborar, divulgar e manter atualizado o Ementário Correcional-Preventivo de Integridade de Normas Sensíveis	PR/SI	Realizar compilação de normativos frequentemente descumpridos ou que mais envolvem os casos investigados, com viés educativo, preventivo e voltado à integridade; realização de campanhas sobre as normas sensíveis	Art. 10, incisos II, VIII; Art. 11, incisos I, II, III, V, IX, X	OE3

EIXO 3: DETECÇÃO E TRATAMENTO DE DESVIOS

Este eixo organiza as iniciativas destinadas à identificação de condutas irregulares, apuração de desvios e aplicação de medidas corretivas. Compreende o fortalecimento dos canais de denúncia, sistematização de dados sancionatórios e promoção de ações que garantam a resposta adequada e proporcional a comportamentos incompatíveis com os valores da Codevasf.

Número da Iniciativa	Descrição da Iniciativa	Área responsável pela execução da Iniciativa	Medidas sugeridas	Aderência da Iniciativa ao Programa de Integridade	Aderência da Iniciativa ao Planejamento Estratégico
3.1	Fortalecimento do canal de denúncia com interface segura e anonimato, com divulgação contínua sobre o assunto	CONSAD/OUV	Desenvolvimento de campanha permanente de comunicação institucional sobre o canal de denúncias, com foco em: (i) como funciona, (ii) o que pode ser denunciado, (iii) como é feita a análise prévia, (iv) sigilo e proteção ao denunciante; Capacitação contínua dos responsáveis pelo tratamento das denúncias, abordando temas como escuta ativa, proteção contra retaliações, tratamento adequado de	Art. 10, inciso IV; Art. 11, inciso VI	OE3

			indícios e encaminhamentos éticos e legais.		
3.2	Realizar treinamento anual para os membros da Comissão Permanente Correccional	CONSAD/COR	Planejar e promover capacitação anual específica sobre temas relacionados à atividade correccional, como: processo disciplinar, responsabilização de pessoas jurídicas, julgamento de infrações administrativas, integridade pública, garantias legais e boas práticas sancionatórias; atualizar os conteúdos com base em normativos internos, diretrizes da CGU, jurisprudência recente e orientações do TCU; estabelecer cronograma fixo, preferencialmente com a inclusão de simulações práticas e estudos de caso; formalizar registro de presença e emissão de	Art. 10, incisos II, VIII, IX; Art. 11, incisos I, II, III, VII	OE3

			certificados; avaliar os resultados da capacitação e incorporar sugestões dos membros capacitados para edições futuras.		
3.3	Consolidação de painel de monitoramento de ações sancionatórias e correcionais a pessoas físicas e jurídicas	CONSAD/COR	Painel com dados atualizados, classificação dos desvios, relatórios semestrais à Alta Administração	Art. 10, incisos IV, X; Art. 11, incisos V, XI	OE3
3.4	Estabelecer fluxo padronizado de encaminhamento e tratamento de condutas antiéticas	CEC	Elaboração de fluxograma decisório para análise preliminar, instrução e encaminhamento dos casos à corregedoria ou à alta administração, conforme natureza da conduta.	Art. 10, inciso IV; Art. 11, incisos III, V	OE3
3.5	Consolidar relatórios semestrais de apuração ética com análise de tendências e recomendações institucionais	CEC	Análise dos casos recebidos e julgados; identificação de temas recorrentes; proposição de ajustes normativos ou educativos à PR/SI ou à AA/GGP	Art. 10, incisos I, IV; Art. 11, incisos II, X	OE3

EIXO 4: CONTROLES INTERNOS E TRANSPARÊNCIA

Este eixo reforça os pilares da transparência ativa e dos controles internos como instrumentos essenciais para a integridade. A estruturação de rotinas de auditoria, capacitação em e-Agendas e gestão de informações públicas contribui para o fortalecimento da accountability, da prevenção de desvios e do acesso cidadão às informações da Companhia.

Número da Iniciativa	Descrição da Iniciativa	Área responsável pela execução da Iniciativa	Medidas sugeridas	Aderência da Iniciativa ao Programa de Integridade	Aderência da Iniciativa ao Planejamento Estratégico
4.1	Publicação de relatórios em transparência ativa	CONSAD/OUV	Portal de dados consolidados por semestre, com linguagem clara	Art. 10, inciso X; Art. 11, inciso X	OE3
4.2	Treinamento anual sobre o sistema e-Agendas	CONSAD/OUV	Capacitações específicas sobre o preenchimento das agendas as autoridades e sobre o recebimento e a declaração de recebimento de brindes, presentes e hospitalidades	Art. 10, inciso X; Art. 11, inciso X	OE3

4.3	Campanha de reforço na obrigatoriedade de publicação da agenda das autoridades da Codevasf no âmbito do e-Agendas	CONSAD/OUV	Elaboração de peças educativas em canais internos; informes sobre normativos	Art. 10, inciso X; Art. 11, inciso X	OE3
4.4	Promover capacitação para as áreas sobre transparência ativa	CONSAD/OUV	Capacitação sobre transparência ativa, com foco em obrigações legais, boas práticas e padrões de qualidade da informação divulgada, especialmente no contexto da Codevasf: realização de treinamento anual com os pontos focais de Ouvidoria, abordando as informações a serem publicadas, os responsáveis pelas informações e a periodicidade das publicações, com a indicação, principalmente, do anexo do Plano de Divulgações de Informações da Codevasf e do Guia de Transparência Ativa da Controladoria-Geral da União – GTA; Módulo	Art. 10, inciso X; Art. 11, inciso X	OE3

			sobre transparência ativa no Portal de Educação Corporativa da Codevasf;		
4.5	Promover capacitação para as áreas sobre o tratamento dos pedidos de acesso à informação	CONSAD/OUV	Realização de capacitação periódica para servidores responsáveis por responder aos pedidos de acesso à informação, abordando prazos, hipóteses de sigilo, negativa de acesso, recursos, classificação de informações e transparência proativa.	Art. 10, inciso X; Art. 11, inciso X	OE3
4.6	Divulgar anualmente a Carta de Serviços ao Usuário após atualização	CONSAD/OUV	Revisar anualmente o conteúdo da Carta de Serviços ao Usuário, em coordenação com os gestores de serviços, garantindo a atualização das informações disponibilizadas; submeter a versão atualizada à validação das instâncias competentes, observando as diretrizes legais e normativas aplicáveis; publicar a Carta de Serviços atualizada no	Art. 10, inciso X; Art. 11, inciso X	OE3

			portal institucional da Codevasf, em formato acessível e de fácil localização pelo usuário; divulgar a atualização da Carta de Serviços por meio dos canais oficiais de comunicação da empresa (intranet, redes sociais, comunicados internos e boletins informativos); monitorar o cumprimento da divulgação por meio de registros de publicação e relatórios de acesso à página, consolidando as evidências para fins de comprovação.		
4.7	Realizar o mapeamento das demandas de órgãos de controle que envolvam riscos à integridade	CONSAD/AUD	Criação de banco de dados institucional com registro sistemático das demandas recebidas de órgãos de controle externo e interno (TCU, CGU, etc.), contendo a descrição do objeto, área envolvida, riscos associados e providências	Art. 10, inciso X; Art. 11, inciso X	OE3

			adotadas; elaboração de relatórios semestrais de análise temática das demandas recorrentes, com identificação de pontos críticos.		
4.8	Implementar auditoria no canal de denúncias da empresa para verificar a eficiência da apuração dos fatos e denúncias recebidas	CONSAD/AUD	Inclusão de auditoria específica no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) para avaliação dos canais de denúncia, com foco em governança, controles, prazos, encaminhamentos e resultados das apurações; análise de uma amostra representativa de denúncias recebidas nos últimos ciclos, observando o tempo médio de resposta, fundamentação das decisões, preservação do sigilo e registro documental; avaliação dos fluxos internos adotados desde o recebimento até o desfecho da denúncia; verificação da existência	Art. 10, inciso II; Art. 11, inciso III	OE3

			de critérios objetivos para priorização, encaminhamento e tratamento das denúncias, conforme gravidade, potencial dano e reincidência.		
4.9	Implementar auditoria nas doações para verificar regularidade e impacto do apoio concedido.	CONSAD/AUD	Inclusão de auditoria temática no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) voltada à análise dos processos de doações realizados pela Codevasf, incluindo fases de seleção, formalização, execução e fiscalização; avaliação da conformidade das doações com os critérios normativos da Companhia, como regularidade jurídica da entidade beneficiada, finalidade pública, ausência de conflito de interesses e adequação documental; verificação da existência e efetividade dos instrumentos de controle e prestação de contas	Art. 10, inciso II; Art. 11, inciso III	OE3

			<p>adotados, como termos de doação, recibos, relatórios de uso e visitas técnicas; análise de amostra representativa das doações quanto ao atingimento dos objetivos sociais propostos e à compatibilidade entre o bem doado e a missão institucional da entidade receptora; identificação de riscos recorrentes, fragilidades nos controles ou ausência de mecanismos de monitoramento pós-doação, com recomendações específicas de melhoria.</p>		
4.10	Avaliar a realização de auditoria nos patrocínios para verificar regularidade e impacto do apoio concedido.	CONSAD/AUD	Considerar os patrocínios institucionais quando da elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), observando desde o processo de seleção até a prestação de contas final, abrangendo: a conformidade	Art. 10, inciso II; Art. 11, inciso III	OE3

			<p>documental das propostas patrocinadas (enquadramento legal, regularidade fiscal, estatutária e financeira da entidade proponente); os critérios de seleção adotados e sua aderência às diretrizes da Codevasf; a existência e o cumprimento das cláusulas de contrapartida e de publicidade institucional previstas no termo de patrocínio, assegurando visibilidade e retorno institucional; e a efetividade dos patrocínios com base nos critérios de desempenho institucionais.</p>		
--	--	--	---	--	--

EIXO 5: GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

Com foco na integridade das contratações públicas, este eixo reúne iniciativas voltadas ao fortalecimento da governança contratual, à qualificação dos atores envolvidos, à gestão de riscos licitatórios e à promoção de práticas sustentáveis e anticorrupção. Integra os requisitos da Resolução CGPAR nº 45/2022 e assegura alinhamento entre o plano anual de contratações e os objetivos estratégicos da Codevasf.

Número da Iniciativa	Descrição da Iniciativa	Área responsável pela execução da Iniciativa	Medidas sugeridas	Aderência da Iniciativa ao Programa de Integridade	Aderência da Iniciativa ao Planejamento Estratégico
5.1	Divulgação e fortalecimento do plano anual de contratações, bem como garantir seu alinhamento ao planejamento estratégico da Codevasf	PR/SLC	Elaboração e divulgação do Plano Anual de Contratações (PAC) em linguagem clara e acessível, com detalhamento dos itens previstos, responsáveis pelas demandas, prazos estimados e justificativas estratégicas; realização de oficinas internas com as áreas demandantes antes da elaboração do PAC, com foco em planejamento de contratações, priorização de demandas e vínculo com os objetivos estratégicos da organização;	Art. 10, inciso X; Art. 11, inciso X	OE4

			criação de checklist de validação estratégica das demandas inseridas no PAC, com critérios mínimos de alinhamento ao PEI.		
5.2	Transparência ativa, especialmente em relação à agenda de compromissos públicos do principal gestor responsável pelas contratações	PR/SLC	Publicação regular da agenda institucional do gestor responsável pelas contratações no sistema e-Agendas e página oficial da Codevasf	Art. 10, inciso X; Art. 11, inciso X	OE3
5.3	Adotar e fomentar a adoção de práticas anticorrupção e de integridade em processos licitatórios e instrumentos congêneres	PR/SLC	Inclusão de cláusulas específicas de combate ao trabalho infantil e trabalho forçado ou análogo ao escravo; cláusulas de compromisso com o respeito à dignidade da pessoa humana, à diversidade e à inclusão, incluindo vedação a práticas discriminatórias por motivo de raça, cor, gênero, orientação sexual, deficiência, religião ou qualquer outra forma de preconceito.	Art. 10, inciso II; Art. 11, incisos II, III, IV, V	OE3

5.4	Elaborar procedimento sancionador aos licitantes	PR/SLC	Elaboração de normativo interno com o fluxo sancionador para os licitantes, com foco na responsabilização por infrações realizadas na fase de seleção do fornecedor; definição do rito processual; Criação de critérios objetivos para gradação das sanções; Inclusão de cláusulas nos editais específicas sobre o procedimento sancionador.	Art. 10, inciso VIII; Art. 11, incisos I,II, III, IV, V, X	OE3
5.5	Capacitação obrigatória para gestores e fiscais de contratos	AA/GGP	Trilhas de aprendizagem por nível de responsabilidade; avaliação de retenção de conhecimento, elaboração de cartilhas e manuais; promoção de cursos pagos e indicação de cursos gratuitos sobre o tema, promovidos por escola de governo ou órgãos de controle	Art. 10, inciso VIII; Art. 11, inciso VII	OE1 e OE3
5.6	Instituir e implementar programas permanentes de capacitação voltados para os colaboradores alocados na área de contratações sobre processos de contratação e integridade	AA/GGP	Trilhas de aprendizagem por nível de responsabilidade; avaliação de retenção de conhecimento, elaboração de cartilhas e manuais; promoção de cursos pagos e indicação de cursos gratuitos sobre o tema, promovidos por escola de governo ou órgãos de controle	Art. 10, inciso VIII; Art. 11, inciso VII	OE1 e OE3

5.7	Prevenção e tratamento de conflitos de interesse nas contratações	PR/SI	Declarações formais no procedimento licitatório, campanhas para o público externo e mercado fornecedor	Art. 10, inciso II; Art. 11, inciso III	OE3
5.8	Coordenar junto às unidades orgânicas o gerenciamento de riscos e controle internos em todas as etapas da contratação para salvaguardar a integridade em todas as fases do processo	PR/SRC	Coordenar o mapeamento dos riscos típicos de integridade nas etapas do processo de contratação (planejamento, seleção do fornecedor, execução contratual e encerramento), com base na Metodologia de Gerenciamento de Riscos da Codevasf e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC	Art. 10, inciso V; Art. 11, inciso III, IV	OE3

<p>5.9</p>	<p>Implementar auditoria para avaliar a adequação da governança, da gestão de riscos e dos controles internos aplicáveis ao processo de contratação</p>	<p>CONSAD/AUD</p>	<p>Previsão de auditoria temática no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), com escopo específico voltado à governança das contratações e seus mecanismos de controle e mitigação de riscos; levantamento de documentos e fluxos dos processos de contratação (planejamento, seleção, gestão contratual) para identificação dos principais pontos de controle e da atuação das instâncias responsáveis; análise da adequação e efetividade dos mecanismos de governança adotados; testes amostrais em processos licitatórios e contratos firmados, para verificação de aderência aos controles internos previstos.</p>	<p>Art. 10, inciso VI; Art. 11, inciso IV</p>	<p>OE3</p>
<p>5.10</p>	<p>Elaboração de relatório semestral sobre riscos à integridade identificados nos trabalhos de auditoria</p>	<p>CONSAD/AUD</p>	<p>Consolidar, semestralmente, os riscos à integridade identificados nos trabalhos de auditoria interna, destacando reincidências, causas e recomendações de mitigação; submeter o relatório à apreciação da Secretaria de Integridade (PR/SI), para avaliação das providências adotadas e sua</p>	<p>Art. 10, inciso VI; Art. 11, inciso IV</p>	<p>OE3</p>

			efetividade na mitigação dos riscos, junto aos gestores e PR/SRC ou, quando necessário, à Corregedoria.		
--	--	--	---	--	--

EIXO 6: INTEGRIDADE NAS RELAÇÕES COM TERCEIROS E COM A CADEIA DE FORNECEDORES

Este eixo trata da responsabilidade ética nas relações institucionais com terceiros, especialmente fornecedores, parceiros e patrocinados. As iniciativas contemplam mecanismos de due diligence, cláusulas de integridade nos contratos, capacitação do mercado fornecedor e critérios objetivos que assegurem que os relacionamentos institucionais estejam em consonância com os valores da Companhia.

Número da Iniciativa	Descrição da Iniciativa	Área responsável pela execução da Iniciativa	Medidas sugeridas	Aderência da Iniciativa ao Programa de Integridade	Aderência da Iniciativa ao Planejamento Estratégico
6.1	Implantar procedimento estruturado de <i>due diligence</i> de integridade para terceiros e fornecedores	PR/SLC	Consultar as listas disponíveis pelo Ministério do Trabalho, como a Lista Suja do Trabalho Escravo, listas relacionadas ao Trabalho Infantil, ou outras fontes que tragam informações relacionadas a condições de trabalho oferecidas por seus possíveis fornecedores, como critério decisório de compra; procedimentos de 'due diligence' de terceiros relacionados à integridade (por exemplo, a análise do	Art. 10, incisos II, VI; Art. 11, incisos III, IV, V	OE3

			envolvimento em casos de corrupção divulgados na mídia, processos judiciais, se tem proprietários que são oficiais ou parentes de oficiais do governo, entre outros levantamentos), a partir de uma classificação de risco e sua graduação		
6.2	Revisão anual das cláusulas obrigatórias de integridade e conduta ética nos contratos e instrumentos congêneres	PR/SLC	Revisão da cláusula anticorrupção e da observância ao código de conduta ética e integridade	Art. 10, inciso VI; Art. 11, incisos III, IV, V	OE3
6.3	Estabelecer critérios de integridade para processos de contratação	PR/SLC	Incorporação de pontuação de integridade nos critérios de desempate ou para como critério para aplicação de sanção	Art. 10, inciso VI; Art. 11, incisos III, IV, V	OE3
6.4	Promover ações de capacitação e engajamento em integridade junto aos fornecedores, promovendo a interlocução da Codevasf com o mercado fornecedor	PR/SI e PR/SLC	Seminários periódicos, cartilha e manuais práticos, canal de dúvidas éticas voltados aos fornecedores	Art. 10, inciso VIII; Art. 11, inciso VIII	OE3

EIXO 7: INTEGRIDADE RELACIONAL, DIVERSIDADE, AMBIENTE ÉTICO-INCLUSIVO E PRÁTICAS DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E CORPORATIVA

Compreendendo a integridade em sua dimensão social, este eixo promove ações voltadas à equidade, respeito às diferenças, combate ao assédio, valorização da diversidade e práticas sustentáveis. Reforça a adesão da Codevasf às agendas ESG e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, alinhando ética, inclusão e responsabilidade ambiental à sua estratégia institucional.

Número da Iniciativa	Descrição da Iniciativa	Área responsável pela execução da Iniciativa	Medidas sugeridas	Aderência da Iniciativa ao Programa de Integridade	Aderência da Iniciativa ao Planejamento Estratégico
7.1	Implantação do Protocolo de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual, com publicação de Guia/Política de Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual	CONSAD/OUV	Procedimento formal de acolhimento, escuta protegida, avaliação técnica e plano de resposta	Art. 10, inciso XI; Art. 11, incisos II, VIII	OE1 e OE3
7.2	Campanha anual sobre o combate ao Assédio Moral, Vertical ou Horizontal, Assédio Virtual e Assédio Sexual	CONSAD/OUV	Elaboração de peças educativas em canais internos; informes sobre normativos	Art. 10, incisos II, VIII, IX, XI; Art. 11, incisos I, II, III, VIII	OE3
7.3	Promover a sensibilização sobre o Guia Lilás para todos os agentes da Codevasf	CONSAD/OUV	Realização de campanha institucional de divulgação do Guia Lilás; Disponibilização do Guia Lilás na intranet e	Art. 10, inciso VI; Art. 11, inciso VII	OE3

			nas áreas de acesso comum; Promoção de oficinas, rodas de conversa e eventos formativos com base no conteúdo do Guia Lilás, voltados para gestores, empregados, estagiários, terceirizados e prestadores de serviço.		
7.4	Implantação do Protocolo específico de tratamento de denúncias sobre assédio e discriminação	CONSAD/OUV	Estabelecimento de fluxo institucional claro e célere, com previsão de etapas, prazos, responsáveis, garantias de sigilo, escuta qualificada da vítima e medidas protetivas; definição de critérios objetivos para qualificação das condutas como discriminatórias, considerando aspectos como raça, cor, gênero, orientação sexual, deficiência, origem, religião, entre outros.	Art. 10, inciso XI; Art. 11, incisos II, VIII	OE1 e OE3
7.5	Apoiar e Implementar ações de sensibilização do Dia Internacional das Mulheres – 8 de março e questões relativas à liderança feminina	COGERD	Promoção de campanha institucional no mês de março com peças educativas, informativas e inspiradoras sobre os direitos das mulheres, desafios de gênero no setor público e o papel das estatais na promoção da	Art. 10, inciso XI; Art. 11, incisos II; VIII	OE1 e OE3

			igualdade; Elaboração de materiais digitais e impressos com dados, boas práticas e marcos normativos sobre equidade de gênero.		
7.6	Apoiar e Implementar ações de sensibilização do Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial – 21 de março	COGERD	Desenvolvimento de campanha institucional no mês de março, com peças informativas e educativas sobre o enfrentamento ao racismo estrutural e a importância da equidade racial no serviço público	Art. 10, inciso XI; Art. 11, incisos II; VIII	OE1 e OE3
7.7	Apoiar e Implementar ações de sensibilização do Dia Internacional de Combate à LGTBQIA+ fobia – 17 de maio	COGERD	Realização de campanha institucional no mês de maio, com peças educativas sobre respeito à diversidade sexual e de gênero, enfrentamento à discriminação e valorização de um ambiente de trabalho inclusivo e seguro; promoção de rodas de conversa, palestras ou painéis com especialistas, representantes da comunidade LGTBQIA+ e servidores(as) que se disponham a compartilhar vivências, promovendo empatia e conscientização; criação e disseminação de conteúdo informativo em	Art. 10, inciso XI; Art. 11, incisos II, VIII	OE1 e OE3

			linguagem acessível explicando conceitos básicos (identidade de gênero, orientação sexual, sigla LGBTQIA+, diferenças entre preconceito, discriminação e violência institucional).		
7.8	Implementar a conscientização e respeito à diversidade	COGERD	Realização de campanhas permanentes de comunicação institucional abordando diversidade étnico-racial, de gênero, orientação sexual, deficiência, faixa etária e outros marcadores sociais da diferença; promoção de ações formativas contínuas (palestras, cursos, oficinas e rodas de conversa) sobre diversidade, preconceito institucional, linguagem inclusiva e promoção da equidade no setor público; elaboração e difusão de cartilhas, vídeos ou infográficos sobre condutas respeitadas e não discriminatórias no ambiente organizacional, com exemplos práticos e linguagem acessível; sensibilização da alta	Art. 10, inciso XI; Art. 11, incisos II; VIII	OE1 e OE3

			<p>administração e lideranças para atuação proativa na valorização da diversidade, com inclusão da pauta em eventos institucionais e programas de desenvolvimento gerencial.</p>		
7.9	<p>Realizar campanha de sensibilização para combate ao machismo, ao sexismo e à misoginia no ambiente de trabalho</p>	<p>COGERD</p>	<p>Produção de materiais explicativos sobre o que são machismo, sexismo e misoginia, com exemplos de manifestações sutis ou explícitas dessas condutas no dia a dia organizacional e seus impactos nas relações de trabalho; promoção de rodas de conversa e palestras com especialistas e lideranças femininas, para debater os impactos dessas práticas e estratégias de enfrentamento institucional e coletivo; realização de pesquisa de percepção sobre o tema, a fim de aferir o conhecimento do público interno, identificar situações vivenciadas ou presenciadas e planejar ações preventivas.</p>	<p>Art. 10, inciso XI; Art. 11, incisos II, VIII</p>	<p>OE1 e OE3</p>

7.10	Elaboração do Plano de Logística Sustentável	AG	<p>Diagnóstico situacional da Codevasf quanto ao consumo de recursos (papel, energia, água, combustível, materiais de escritório etc.), com levantamento de dados dos últimos anos; definição de objetivos, metas e indicadores mensuráveis, alinhados aos princípios da economia verde, da eficiência no uso de recursos; estabelecimento de plano de ação com medidas concretas, como: uso racional de papel, digitalização de processos, redução de deslocamentos presenciais, fomento à coleta seletiva, modernização da frota, priorização de compras sustentáveis, entre outras; promoção de ações de sensibilização com o público interno sobre os objetivos e metas do PLS, integrando a pauta ambiental ao Programa de Integridade e à cultura organizacional; monitoramento e revisão periódica do PLS, com base nos dados consolidados,</p>	OE3, OE17 e OE18
------	--	----	--	------------------

			desempenho de metas e oportunidades de melhoria, assegurando seu caráter dinâmico e eficaz.		
7.11	Elaboração critérios técnicos de sustentabilidade ambiental para as contratações	AG	Estimular contratações sustentáveis e responsáveis, promovendo o uso racional de recursos e a redução de impactos ambientais; incluir exigências de sustentabilidade ambiental nos editais e contratos (ex: produtos recicláveis, eficiência energética, logística reversa)	Art. 10, incisos XII, XIII; Art. 11, inciso XI.	OE3, OE17 e OE18
7.12	Capacitação anual sobre consumo consciente, sustentabilidade e compras públicas verdes	AG	Realizar campanhas internas e implementar políticas de uso sustentável (ex: uso racional de papel, copos reutilizáveis, economia de energia elétrica e água, descarte correto de resíduos); realizar capacitações que abordem a relação entre integridade institucional e responsabilidade ambiental, incluindo temas como ESG, riscos socioambientais e ODS da Agenda 2030	Art. 10, incisos XII, XIII; Art. 11, inciso XI.	OE3, OE17 e OE18

7.13	Estabelecimento de meta de neutralização de resíduos e papel institucional	AG	Implementar sistema de gestão e rastreamento dos resíduos gerados pela Codevasf e campanhas de redução do uso de papel, com metas progressivas de neutralização e compensação ambiental; Mapeamento dos pontos críticos; relatórios de desempenho; integração com fornecedores de coleta seletiva e logística reversa.	Art. 10, inciso XI; Art. 11, incisos II, VIII	OE3, OE17 e OE18
7.14	Criação do Laboratório de Boas Práticas em Sustentabilidade	AG	Estruturar um espaço de aprendizado e compartilhamento de soluções inovadoras para redução de impactos ambientais nas operações da Codevasf, incluindo experiências com energia renovável, reaproveitamento de materiais e digitalização de processos; Banco de soluções replicáveis; premiações internas; oficinas práticas; parcerias com universidades e sociedade civil que atue com o tema	Art. 10, inciso XI; Art. 11, incisos II, VIII	OE3, OE17 e OE18

EIXO 8: INTEGRIDADE EM DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E RELAÇÕES SOCIOINSTITUCIONAIS

Este eixo assegura a integridade nas relações com entidades apoiadas por recursos públicos, por meio de critérios objetivos de elegibilidade, manuais de conduta e ações de fiscalização. Busca garantir que os recursos destinados a doações e patrocínios sejam utilizados com responsabilidade, finalidade pública e conformidade ética.

Número da Iniciativa	Descrição da Iniciativa	Área responsável pela execução da Iniciativa	Medidas sugeridas	Aderência da Iniciativa ao Programa de Integridade	Aderência da Iniciativa ao Planejamento Estratégico
8.1	Estabelecer critérios mínimos de integridade e regularidade jurídica para entidades apoiadas por patrocínio	PR/AC	Checklists de conformidade, exigência de estatuto, atas, balanço financeiro, regularidade fiscal, cadastro no CNPJ há no mínimo 2 anos, verificação de carta de princípios, código de conduta, entre outras	Art. 10 incisos II, VI; Art. 11, incisos III, IV, V	OE3
8.2	Elaborar manual com diretrizes de integridade para patrocínios institucionais	PR/AC	Publicação de diretrizes com critérios e vedações, divulgação ampla no site institucional; previsão de certificação de que a entidade proponente possui política de compras que proíbe a contratação de fornecedores que tenham vínculos com dirigentes da	Art. 10 incisos II, VI; Art. 11, incisos III, IV, V	OE3 e OE4

			empresa e da entidade proponente (como sócios, dirigentes, conselheiros, familiares e cônjuges) para as atividades relacionadas ao patrocínio, a fim de evitar conflito de interesses ou desvio dos recursos destinados.		
8.3	Elaborar manual com diretrizes de integridade para doações, estabelecendo critérios mínimos de integridade e regularidade jurídica para entidades apoiadas por doação	AR	Definição de critérios mínimos de integridade para as entidades apoiadas, tais como: regularidade jurídica e fiscal; inexistência de impedimentos legais ou sanções; existência de estrutura mínima de governança e prestação de contas; inexistência de vínculos suspeitos com agentes públicos; compromisso formal com práticas anticorrupção; disponibilização pública do manual em linguagem acessível, promovendo transparência, previsibilidade e alinhamento com os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.	Art. 10 incisos II, VI; Art. 11, incisos III, IV, V	OE3 e OE4
8.4	Implementação de metodologia para fiscalização das doações realizadas, com vistas a correta utilização do bem doado	AR	Elaboração de instrumento normativo (instrução, manual ou diretriz) estabelecendo metodologia de fiscalização com foco em critérios objetivos: prazo, escopo, periodicidade,	Art. 10 incisos II, VI; Art. 11, incisos III, IV, V	OE3 e OE4

			<p>responsáveis, instrumentos de verificação e indicadores de conformidade; criação de checklists padronizados para fiscalização in loco ou documental, com campos voltados à verificação da destinação do bem, conservação, uso conforme a finalidade pactuada e ausência de desvio; definição de matriz de risco para priorização das doações a serem fiscalizadas, considerando o valor do bem, tipo de objeto doado, área geográfica e histórico da entidade beneficiária; desenvolvimento de relatório-padrão de fiscalização, com campos obrigatórios para registro de evidências, achados e recomendações, além da indicação de eventuais irregularidades e providências a adotar; capacitação dos servidores responsáveis pelas doações e fiscalizações, abordando critérios legais, análise de risco, avaliação de documentos comprobatórios e boas práticas de controle; publicação periódica de balanço consolidado sobre a fiscalização das doações, promovendo transparência,</p>		
--	--	--	--	--	--

			controle social e melhoria contínua dos processos de apoio institucional.		
8.5	Realizar campanha sobre a correta utilização dos bens doados, com vistas a não ocorrência de desvio de finalidade	PR/SI	Criação de campanha institucional de orientação às entidades beneficiárias, com materiais em linguagem clara e acessível, explicando os deveres vinculados ao recebimento de doações da Codevasf; Divulgação da campanha por meio de e-mails, site institucional, redes sociais e materiais enviados junto à entrega dos bens, garantindo ampla comunicação e reforço da cultura de integridade.	Art. 10, inciso II; Art. 11, incisos I, II, III, V	OE3

